



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 94, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem (SF) nº 90, de 2018, que Submete, nos termos do art. 111-A, da Constituição Federal, o nome do Senhor LUIZ JOSÉ DEZENA DA SILVA, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga reservada a juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Ministro Fernando Eizo Ono.

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão

RELATOR: Senador Cássio Cunha Lima

10 de Outubro de 2018

**PARECER N° , DE 2018**

SF/18955.05466-16

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem (SF) nº 90, de 2018 (Mensagem nº 474/2018, na Casa de origem), da Presidência da República, que *submete, nos termos do art. 111-A, da Constituição Federal, o nome do Senhor LUIZ JOSÉ DEZENA DA SILVA, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga reservada a juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Ministro Fernando Eizo Ono.*

Relator: Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**

Vem à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), com base no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinado com o Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, da CCJ, a Mensagem (SF) nº 90, 2018 (nº 474, de 2018, na origem), do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor LUIZ JOSÉ DEZENA DA SILVA, Desembargador do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST), na vaga reservada a juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Ministro Fernando Eizo Ono, nos termos do art. 111-A, *caput* e inciso II, da Constituição Federal.

A Mensagem (SF) nº 90, de 2018, contendo a indicação, foi encaminhada ao Senado Federal por intermédio do Aviso nº 420, de 23 de agosto de 2018, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

O *caput* do art. 111-A da Constituição Federal estabelece que o TST será composto de vinte e sete Ministros escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal.

Seu inciso II, por seu turno, prevê que quatro quintos de seus membros serão juízes egressos dos TRTs, oriundos da magistratura de carreira, indicados pelo próprio TST.

Eis aí o fundamento constitucional da Mensagem que ora se submete ao crivo desta CCJ.

No âmbito do Senado Federal, a apreciação da matéria dá-se com base nas normas que são indicadas a seguir.

O art. 383 do Regimento Interno trata da apreciação, pelo Senado Federal, da escolha de autoridades. Seu inciso I estabelece que a mensagem deverá estar acompanhada de amplos esclarecimentos sobre o candidato e de seu *curriculum vitae* (*alínea a*).

Esses dados devem ser complementados com aqueles previstos no Ato nº 1, de 2007, da CCJ, que *disciplina o processo de aprovação de autoridades* no âmbito da Comissão.

Passamos, então, à análise dos dados referentes ao indicado.

Luiz José Dezena da Silva é natural de Águas da Prata (SP), nascido em 02 de maio de 1959.

Extraem-se de seu *curriculum*, por relevantes, as informações que se seguem que demonstram ter o indicado duas graduações, em Ciências Contábeis e em Ciências Jurídicas e Sociais, além de intensa atuação profissional, notadamente como advogado e como magistrado do trabalho de primeiro e segundo graus.

O Senhor Luiz José Dezena da Silva participou como palestrante de dezenas de Congressos e Seminários. Integrou, em cinco oportunidades, Bancas Examinadoras de Concurso para provimento de cargos de Juiz de Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos anos de 1999, 2000, 2010, 2012 e 2016.

SF/1895.05466-16


Ainda no que concerne à sua atuação profissional, o indicado é Desembargador do TRT da 15^a Região desde 2010 e com convocações desde 1999. É Juiz do Trabalho de carreira, com ingresso, mediante concurso público, em 26 de novembro de 1990, tendo sido promovido a titular em 1993.

Desempenhou, no TRT da 15^a Região, importantes funções, das quais destacamos as seguintes:

- a) juiz auxiliar da Presidência do TRT/15^a Região de 1996 a 1998;
- b) juiz auxiliar da Corregedoria Regional do TRT/15^a Região de 2006 a 2008;
- c) membro do Conselho Editorial da Revista do TRT/15^a Região de 15 de dezembro de 2000 a 02 de fevereiro de 2003; e
- d) membro da Comissão de Jurisprudência do TRT/15^a Região.

Feitas essas considerações, registre-se que o indicado encaminha também informações necessárias ao atendimento das exigências que constam do art. 383, inciso I, alínea *b* do RISF. Vejamos.

Nos termos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 1, e § 2º, do RISF c/c a alínea *a*, do inciso II, do art. 1º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, o indicado apresenta declaração por escrito de que sua esposa é Promotora de Justiça aposentada, o que não é obstáculo a sua nomeação como Ministro, notadamente porque sua esposa não exerce atividade profissional relacionada às funções de Ministro do TST.

O indicado informa que não exerce cargo ou atividade como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não-governamentais, **nos termos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 2 e § 2º, do RISF c/c a alínea *b*, do inciso II, do art. 1º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ.**

O indicado apresenta, **nos termos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 3, e § 3º, do RISF c/c o art. 1º, inciso II, alínea *c* e § 2º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ**, declaração sobre sua regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme documentação comprobatória, em anexo, emitida pelos órgãos competentes.



O indicado informou não haver ações judiciais em que figure como parte, seja como autor ou réu, em todo e qualquer grau de jurisdição, bem como em procedimento administrativo-disciplinar, **nos termos do art. 383, inciso I, alínea b, item 4, e § 2º, do RISF** c/c a alínea *d*, do inciso II, do art. 1º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ.

Declara, também, o indicado, **com base no art. 383, inciso I, alínea b, item 5, e § 2º, do RISF** c/c a alínea *e*, do inciso II, do art. 1º, do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, que atua como Magistrado no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região há vinte e sete anos. Informa, ainda, com base nesses mesmos dispositivos regimentais, que não atuou, nos últimos 5 anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

O indicado apresenta, **com base no art. 383, inciso I, alínea c, do RISF** c/c nos termos do inciso III, do art. 1º, do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, argumentação escrita com o objetivo de demonstrar, em síntese, sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade para a qual está sendo indicado.

Em face do exposto, opinamos pela regularidade da instrução processual e pelo atendimento aos requisitos constitucionais, legais e regimentais exigidos, a fim de que o nome do indicado seja submetido à deliberação da CCJ e, após, do Plenário do Senado Federal.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/18955.05466-16

PARECER N° , DE 2018

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem (SF) nº 90 de 2018, que *submete, nos termos do art. 111-A, da Constituição Federal, o nome do Senhor LUIZ JOSÉ DEZENA DA SILVA, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga reservada a juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Ministro Fernando Eizo Ono.*

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 10 de outubro de 2018, apreciando o Relatório sobre a Mensagem (SF) nº 90 de 2018, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome do Senhor LUIZ JOSÉ DEZENA DA SILVA, para exercer o cargo Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 111-A, da Constituição Federal, combinado com o art. 383, II, do Regimento Interno do Senado Federal, por unanimidade, com 20 votos favoráveis.

Sala da Comissão, 10 de outubro de 2018.

Senador EDISON LOBÃO, Presidente

Senador CÁSSIO CUNHA LIMA, Relator



Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de membros para o TST e o CNJ
MSF 90/2018 - LUIZ J. SILVA-TST

Início da votação: 10/10/2018 11:03:25

Fim da votação: 10/10/2018 12:49:34

TITULARES		SUPLENTES	
Maioria		Maioria	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO	votou	2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA		3. ROBERTO ROCHA	
SIMONE TEBET	votou	4. GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	votou	5. WALDEMAR MOKA	
MARTA SUPLICY	votou	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	votou	7. DÁRIO BERGER	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,		Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,	
JORGE VIANA		1. HUMBERTO COSTA	
JOSÉ PIMENTEL	votou	2. LINDBERGH FARIA	
FÁTIMA BEZERRA		3. REGINA SOUSA	votou
GLEISI HOFFMANN		4. HÉLIO JOSÉ	votou
PAULO PAIM	votou	5. ÂNGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ		6. SÉRGIO PETECÃO	votou
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES		1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	votou	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	votou	3. EDUARDO AMORIM	
WILDER MORAIS	votou	4. RONALDO CAIADO	
MARIA DO CARMO ALVES	votou	5. JOSÉ SERRA	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
LASIER MARTINS	votou	1. REDITARIO CASSOL	
GIVAGO TENÓRIO	votou	2. ANA AMÉLIA	votou
CIRO NOGUEIRA		3. OMAR AZIZ	
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB,		Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB,	
ANTONIO CARLOS VALADARES	votou	1. ALVARO DIAS	
LÍDICE DA MATA		2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES		3. VANESSA GRAZZIOTIN	
Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)		Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)	
ARMANDO MONTEIRO	votou	1. CIDINHO SANTOS	votou
EDUARDO LOPES		2. VICENTINHO ALVES	
MAGNO MALTA		3. WELLINGTON FAGUNDES	

Votação:TOTAL 20 SIM 20 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 3, EM 10/10/2018

Senador Edison Lobão
Presidente



Relatório de Registro de Presença
CCJ, 10/10/2018 às 10h - 28ª, Ordinária
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO
EDISON LOBÃO	2. ROMERO JUCÁ
EDUARDO BRAGA	3. ROBERTO ROCHA
SIMONE TEBET	4. GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	5. WALDEMIR MOKA
MARTA SUPLICY	6. ROSE DE FREITAS
JOSÉ MARANHÃO	7. DÁRIO BERGER

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA
JOSÉ PIMENTEL	2. LINDBERGH FARIAS
FÁTIMA BEZERRA	3. REGINA SOUSA
GLEISI HOFFMANN	4. HÉLIO JOSÉ
PAULO PAIM	5. ÂNGELA PORTELA
ACIR GURGACZ	6. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
AÉCIO NEVES	1. RICARDO FERRAÇO
ANTONIO ANASTASIA	2. CÁSSIO CUNHA LIMA
FLEXA RIBEIRO	3. EDUARDO AMORIM
WILDER MORAIS	4. RONALDO CAIADO
MARIA DO CARMO ALVES	5. JOSÉ SERRA

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS	1. REDITARIO CASSOL
GIVAGO TENÓRIO	2. ANA AMÉLIA
CIRO NOGUEIRA	3. OMAR AZIZ

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO CARLOS VALADARES	1. ALVARO DIAS
LÍDICE DA MATA	2. JOÃO CAPIBERIBE
RANDOLFE RODRIGUES	3. VANESSA GRAZZIOTIN

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)	
TITULARES	SUPLENTES
ARMANDO MONTEIRO	1. CIDINHO SANTOS
EDUARDO LOPES	2. VICENTINHO ALVES
MAGNO MALTA	3. WELLINGTON FAGUNDES



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

DALIRIO BEBER

FERNANDO BEZERRA COELHO

ATAÍDES OLIVEIRA

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 90/2018)

NA 28^a REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR LUIZ JOSÉ DEZENA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE MINISTRO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, NOS TERMOS DO ART. 111-A, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR UNANIMIDADE, COM 20 (VINTE) VOTOS FAVORÁVEIS.

A COMISSÃO APROVA O REQUERIMENTO Nº 38, DE 2018-CCJ, DE AUTORIA DO SENADOR LASIER MARTINS, DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA (FL. Nº 28).

10 de Outubro de 2018

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania